

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

www.dfpc.eb.mil.br



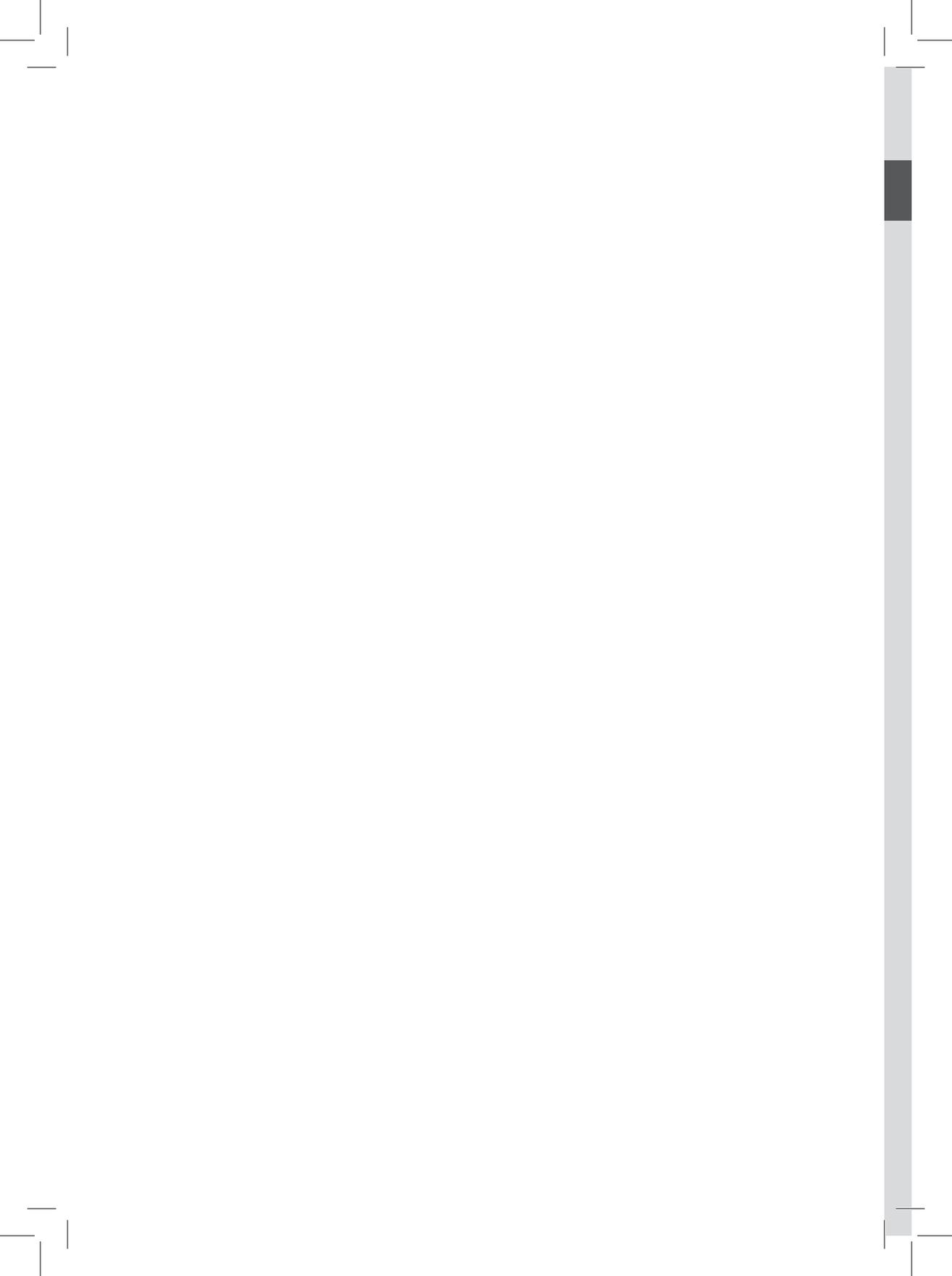


APRESENTAÇÃO

Esta publicação foi elaborada para atender às demandas geradas pelos usuários da Rede de Fiscalização de Produtos Controlados (Rede FPC), bem como para servir de orientação aos Comandantes, Chefes e Diretores de Organizações Militares do Exército, e aos Chefes dos Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados das Regiões Militares (SFPC/RM).

OBJETIVOS

- Difundir informações essenciais à Rede FPC sobre as atividades de fiscalização de produtos controlados.
- Nivelar conhecimentos e padronizar procedimentos.
- Mostrar a relevância e a sensibilidade dessa atividade para o Exército.



ÍNDICE

01 - A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS.....	07
02 - COMPOSIÇÃO DA REDE DE FISCALIZAÇÃO.....	11
03 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS.....	24
04 - EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS.....	27
05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	28
06 - RASTREAMENTO.....	29
07 - SISTEMAS DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO.....	31
08 - REGISTRO E CADASTRAMENTO DE ARMA DE FOGO.....	34
09 - DO PORTE DE ARMA DE FOGO.....	35
10 - DA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO.....	37
11 - AQUISIÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES POR MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO.....	38
12 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	38
13 - ORIENTAÇÕES FINAIS.....	40
14 - CONCLUSÃO.....	41
ANEXO I, do R-105.....	42



01 A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Os primórdios.

Desde a época do Descobrimento, todo o material de defesa, do canhão à pólvora, era reunido em uma casa dentro das fortificações, com as armas brancas e de fogo guardadas pelos próprios colonos, porque não havia um local de depósito adequado.

Por causa de ameaças de roubo, peças que não estavam sendo utilizadas no momento, como canhões e munições, eram por vezes enterradas, a fim de serem resguardadas.

Ao assumir o governo da Capitania do Rio de Janeiro, em 1733, Gomes Freire de Andrade – o primeiro Conde de Bobadela – deparou-se com os crescentes avanços da tecnologia militar do século XVII.

Gomes Freire logo percebeu a urgente necessidade de um depósito para preservar os materiais de guerra. Assim, vislumbrando um local em que, além de proteção contra intempéries, furtos e corrosões, os artefatos pudessem ser também reparados e até fabricados, criou para essa finalidade, em 1762, a Casa do Trem.



Ao suceder Bobadela no governo, Luiz Álvares da Cunha – o Conde da Cunha – ampliou a instalação original da Casa do Trem em 1764, adicionando-lhe novas construções. Assim, o conjunto passou a se chamar

Arsenal do Trem.

Informado da grave e urgente necessidade de construir uma fábrica de pólvora no Brasil, assim como de outro empreendimento para fundição e perfuração das peças de artilharia, gêneros necessários para a produção de peças que auxiliariam na defesa do Estado, D. João ordenou, pelo Decreto de 1808, a construção de uma fábrica de pólvora, em terras denominadas Lagoa Rodrigo de Freitas, visando a produzir o suficiente para suprir o mercado interno do Brasil.

Com o Alvará de 1º de março de 1811, D. João VI transformou o Arsenal do Trem em “Arsenal Real do Exército”, criando ainda a “Real Junta da Fazenda de Arsenais, Fábricas e Fundições” e nomeando para presidi-la, cumulativamente com a Direção do Arsenal e da Fábrica de Pólvora da Lagoa, o Brigadeiro Carlos Antônio Napion, futuro patrono do Quadro de Material Bélico do Exército Brasileiro.

Em 1865, foi permitida a instalação da Fábrica de Pólvora Elephant, em Pernambuco, no esforço de guerra para a Campanha da Tríplice Aliança.

Em 1924, o Exército realizou o mapeamento e a inspeção de fábricas de explosivos e produtos químicos no Rio de Janeiro por meio do Serviço de Material da Região Militar.

Em 6 de julho 1934, seguindo o surto desenvolvimentista da Era Vargas, foi firmado o Decreto no 24.602, que permitiu a fabricação de armas e munições no Brasil e designou militares do Exército para sua fiscalização.

E então surgiu a DFPC.

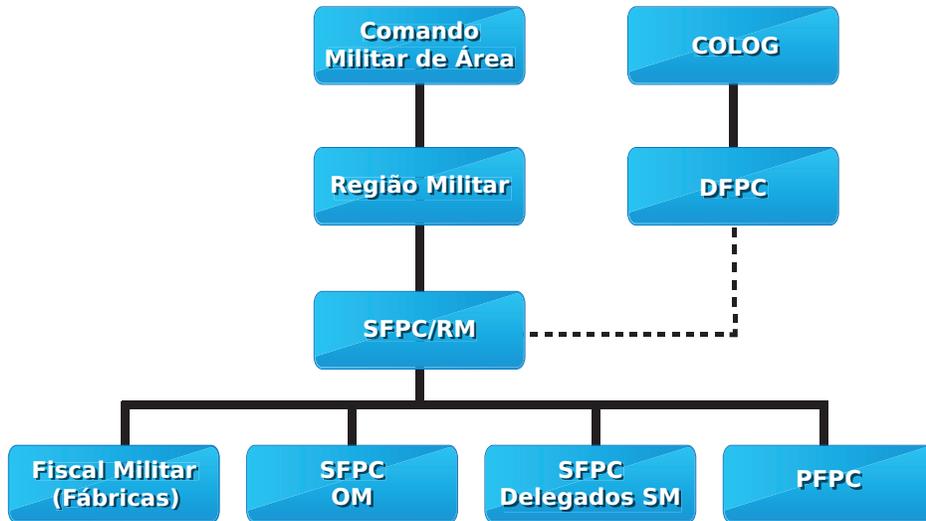
Em virtude da complexidade, da diversidade das atividades e das responsabilidades decorrentes, foi verificada a necessidade de se criar um órgão centralizador das atividades de fiscalização. Então, com a fusão da Assessoria Técnica do Departamento de Material Bélico (DMB) e do Serviço de Fiscalização, Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados (SFIDT/DMB), foi criada, em Brasília, subordinada ao então Departamento de Material Bélico, por meio do Decreto Presidencial nº 87.738, de 20 de outubro de 1982, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

A DFPC então iniciou seu funcionamento como Organização Militar independente no dia 1º de março de 1983.

Desde então, tem cumprido sua missão de ser o órgão técnico-normativo do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro, reconhecidamente a Instituição Federal de maior capilaridade e a mais apta a executar essa atividade tão importante para o nosso País.



ESTRUTURA DA FISCALIZAÇÃO



LEGENDA:

----- (VINCULAÇÃO TÉCNICA)

Responsabilidades

As atividades de fiscalização de competência do Exército serão supervisionadas pelo Comando Logístico (COLOG), por intermédio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), e autorizadas e fiscalizadas pelas Regiões Militares (RM).

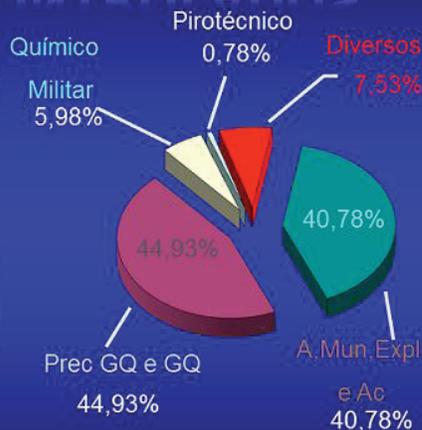
Produto controlado

A classificação de um produto como controlado pelo Exército tem por premissa básica a existência de poder de destruição ou de outra propriedade de risco que indique a necessidade de que o seu uso seja restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança da sociedade e do País.

ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

PRODUTOS CONTROLADOS

GRUPO	QUANT	%
A,Mun,Expl e Ac	157	40,78
Prec GQ e GQ	173	44,93
Químico Militar	23	5,98
Pirotécnico	3	0,78
Diversos	29	7,53
Total	385	100,00



A relação dos produtos controlados pelo Exército (anexa a este Guia de FPC) encontra-se contida no Anexo I do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105).

Missão da DFPC

Como Órgão de Apoio Técnico-Normativo do Comando Logístico, a DFPC tem como missão:

“Superintender as atividades referentes à Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro”.

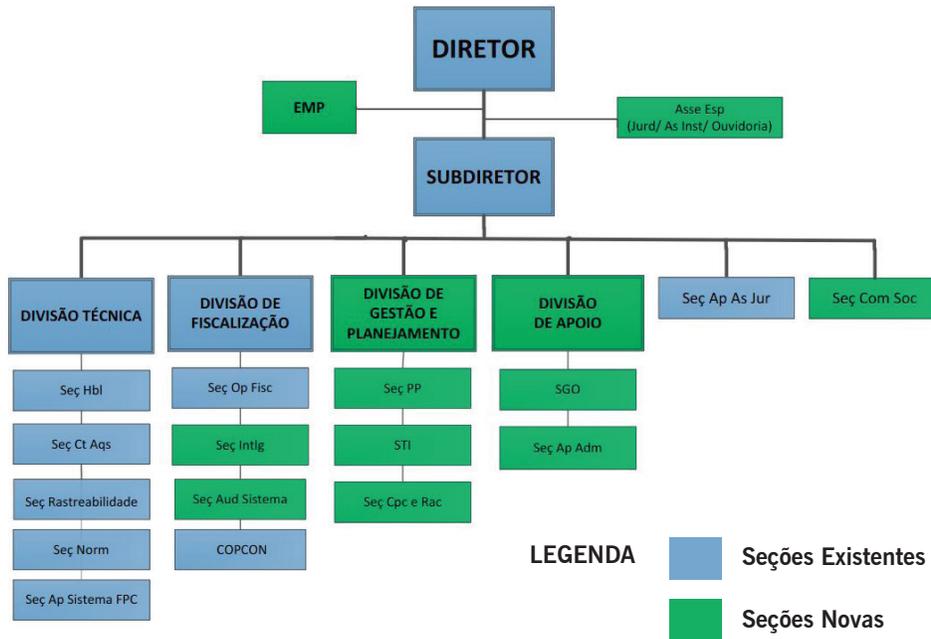
Amparo Legal

Compete à União autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico (Inciso VI do art. 21 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988). Essa competência existe desde a Constituição de 1934, Inciso VI, art. 5º).

Compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de armas de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores (art. 24 da Lei 10.826, de 22 dez 04).

O Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) - Dec nº 3.665, de 20 nov 2000, trata, detalhadamente, do assunto.

ESTRUTURA DA DFPC



02

COMPOSIÇÃO DA REDE DE FISCALIZAÇÃO

SFPC/1 - 1ª REGIÃO MILITAR (Rio de Janeiro-RJ)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
38º BI	38º Batalhão de Infantaria	Vila Velha/ES
56º BI	56º Batalhão de Infantaria	Campos dos Goytacazes/RJ
9ª Bia AAAe (Es)	9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola)	Macaé/RJ
AD/1	Comando da Artilharia Divisionária / 1	Rio de Janeiro/RJ
32º BIL	32º Batalhão de Infantaria Leve	Petrópolis/RJ
AMAN	Academia Militar das Agulhas Negras	Resende/RJ
1º BE Cmb (Es)	1º Batalhão Engenharia e Combate (Escola)	Rio de Janeiro/RJ
1º BG	1º Batalhão de Guardas	Rio de Janeiro/RJ
2º BI Mtz (Es)	2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola)	Rio de Janeiro/RJ
Bda Inf Pqdt	Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista	Rio de Janeiro/RJ

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
1ª RM	Comando da 1ª Região Militar	Rio de Janeiro/RJ
Pq R Mnt / 1	Parque Regional de Manutenção/1	Rio de Janeiro/RJ
1º Esqd C L	1º Esquadrão de Cavalaria Leve	Valença/RJ
DC Mun	Depósito Central de Munição	Paracambi/RJ
DC Armt	Depósito Central de Armamento	Rio de Janeiro/RJ

SFPC/2 - 2ª REGIÃO MILITAR (São Paulo-SP)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
1ª Bda AAe	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea	Guarujá/SP
20º GAC L	20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Barueri/SP
22º B Log L	22º Batalhão Logístico Leve	Barueri/SP
8º BPE	8º Batalhão de Polícia do Exército	São Paulo/SP
6ª CSM/1ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/1ª Delegacia do Serviço Militar	Bauru/SP
6ª CSM/5ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/5ª Delegacia do Serviço Militar	Araçatuba/SP
6ª CSM/7ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/7ª Delegacia do Serviço Militar	Andradina/SP
6ª CSM/10ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/10ª Delegacia do Serviço Militar	Marília/SP
6ª CSM/11ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/11ª Delegacia do Serviço Militar	Tupã/SP
6ª CSM/13ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/13ª Delegacia do Serviço Militar	Adamantina/SP
6ª CSM/14ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/14ª Delegacia do Serviço Militar	Ourinho/SP
6ª CSM/15ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/15ª Delegacia do Serviço Militar	Dracena/SP
6ª CSM/17ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/17ª Delegacia do Serviço Militar	Assis/SP
6ª CSM/20ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/20ª Delegacia do Serviço Militar	Presidente Prudente/SP
6ª CSM/21ª Del SM	6ª Circunscrição do Serviço Militar/21ª Delegacia do Serviço Militar	Presidente Venceslau/SP
12ª Bda Inf L	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve	Caçapava/SP
6º BIL	6º Batalhão de Infantaria Leve	Caçapava/SP
11ª Bda Inf L	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve	Campinas/SP



SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
28º BIL	28º Batalhão de Infantaria Leve	Campinas/SP
2º B Log L	2º Batalhão Logístico Leve	Campinas/SP
2º GAC L	2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Itu/SP
12º GAC	12º Grupo de Artilharia de Campanha	Jundiaí/SP
37º BIL	37º Batalhão de Infantaria Leve	Lins/SP
5º BIL	5º Batalhão de Infantaria Leve	Lorena/SP
2º GAA Ae	2º Grupo de Artilharia Antiaérea	Praia Grande/SP
4º BIL	4º Batalhão de Infantaria Leve	São Paulo/SP
22º D Sup	22º Depósito de Suprimento	Osasco/SP
2º BEC	2º Batalhão de Engenharia de Combate	Pindamonhangaba/SP
13º RC Mec	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Pirassununga/SP
5ª CSM	5ª Circunscrição de Serviço Militar	Ribeirão Preto/SP
5ª CSM/4ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia do Serviço Militar	Araraquara/SP
5ª CSM/5ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/5ª Delegacia do Serviço Militar	São Carlos/SP
5ª CSM/7ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/7ª Delegacia do Serviço Militar	Catanduva/SP
5ª CSM/8ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/8ª Delegacia do Serviço Militar	Jaboticabal/SP
5ª CSM/10ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/10ª Delegacia do Serviço Militar	Barretos/SP
5ª CSM/11ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/11ª Delegacia do Serviço Militar	Franca/SP
5ª CSM/13ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/13ª Delegacia do Serviço Militar	São José do Rio Preto/SP
5ª CSM/15ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/15ª Delegacia do Serviço Militar	Mirassol/SP
5ª CSM/18ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/18ª Delegacia do Serviço Militar	Votuporanga/SP
5ª CSM/19ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/19ª Delegacia do Serviço Militar	Fernandópolis/SP
5ª CSM/20ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/20ª Delegacia do Serviço Militar	Jales/SP
5ª CSM/1ª Del SM	5ª Circunscrição do Serviço Militar/1ª Delegacia do Serviço Militar	Ribeirão Preto/SP
2º BPE	2º Batalhão de Polícia do Exército	Osasco/SP





EXERCÍTO
BRASILEIRO

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
4ª CSM/13ª Del SM	4ª Circunscrição do Serviço Militar/13ª Delegacia do Serviço Militar	Registro/SP
2 RM	Comando da 2ª Região Militar	São Paulo/SP
21º D Sup	21º Depósito de Suprimento	São Paulo/SP
2º BIL	2º Batalhão de Infantaria Leve	São Vicente/SP
14ª CSM/1ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/1ª Delegacia do Serviço Militar	Sorocaba/SP
14ª CSM/3ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/3ª Delegacia do Serviço Militar	Bragança Paulista/SP
14ª CSM/5ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/5ª Delegacia do Serviço Militar	Mogi-mirim/SP
14ª CSM/7ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/7ª Delegacia do Serviço Militar	Rio Claro/SP
14ª CSM/10ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/10ª Delegacia do Serviço Militar	Piracicaba/SP
14ª CSM/12ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/12ª Delegacia do Serviço Militar	Botucatu/SP
14ª CSM/13ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/13ª Delegacia do Serviço Militar	Avaré/SP
14ª CSM/15ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/15ª Delegacia do Serviço Militar	Itapetininga/SP
14ª CSM/16ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/16ª Delegacia do Serviço Militar	Itapeva/SP
14ª CSM/20ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/20ª Delegacia do Serviço Militar	Limeira/SP
14ª CSM/22ª Del SM	14ª Circunscrição do Serviço Militar/22ª Delegacia do Serviço Militar	Jaú/SP
AGSP	Arsenal de Guerra de São Paulo	São Paulo/SP

SFPC/3 - 3ª REGIÃO MILITAR (Porto Alegre-RS)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
1º B Com	1º Batalhão de Comunicações	Santo Ângelo/RS
6º RCB	6º Regimento de Cavalaria Blindado	Alegrete/RS
6º B Com	6º Batalhão de Comunicações	Bento Gonçalves/RS
3ª Bda C Mec	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Bagé/RS
13º GAC	13º Grupo de Artilharia de Campanha	Cachoeira do Sul/RS
3º GAAe	3º Grupo de Artilharia Antiaérea	Caxias do Sul/RS

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
29º GAC AP	29º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Cruz Alta/RS
AD/3	Comando da Artilharia Divisionária / 3	Cruz Alta/RS
AGGC	Arsenal de Guerra General Câmara	General Câmara/RS
27º GAC	27º Grupo de Artilharia de Campanha	Ijuí/RS
1º RC Mec	1º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Itaqui/RS
8º Esqd C Mec	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Porto Alegre/RS
9º BI Mtz	9º Batalhão de Infantaria Motorizado	Pelotas/RS
12º RC Mec	12º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Jaguarão/RS
18º BI Mtz	18º Batalhão de Infantaria Motorizado	Sapucaia do Sul/RS
3º RCG	3º Regimento de Cavalaria de Guarda	Porto Alegre/RS
8º B Log	8º Batalhão Logístico	Porto Alegre/RS
3ª RM	Comando da 3ª Região Militar	Porto Alegre/RS
5º RC Mec	5º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Quaraí/RS
6º GAC	6º Grupo de Artilharia de Campanha	Rio Grande/RS
4º RCC	4º Regimento de Carros de Combate	Rosário do Sul/RS
7º BIB	7º Batalhão de Infantaria Blindado	Santa Cruz do Sul/RS
3ª DE	Comando da 3ª Divisão de Exército	Santa Maria/RS
6ª Bda Inf Bld	Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada	Santa Maria/RS
19º RC Mec	19º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Santa Rosa/RS
1ª Bda C Mec	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Santiago/RS
2º RC Mec	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	São Borja/RS
9º RCB	9º Regimento de Cavalaria Blindado	São Gabriel/RS
4º RCB	4º Regimento de Cavalaria Blindado	São Luiz Gonzaga/RS
16º GAC AP	16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	São Leopoldo/RS
7º RC Mec	7º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Santana do Livramento/RS
2ª Bda C Mec	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Uruguaiana/RS
3ª Cia E Cmb Mec	3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Dom Pedrito/RS
3ª Cia E CmbMec	3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Dom Pedrito / RS



SFPC/4 - 4ª REGIÃO MILITAR (Belo Horizonte-MG)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
11ª CSM	11ª Circunscrição do Serviço Militar	Belo Horizonte/MG
12º BI	12º Batalhão de Infantaria	Belo Horizonte/MG
4ª Cia Com	4ª Companhia de Comunicações	Belo Horizonte/MG
4ª Bda Inf Mtz	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizado	Juiz de Fora/MG
4º BEC	4º Batalhão de Engenharia de Combate	Itajubá/MG
10º BI	10º Batalhão de Infantaria	Juiz de Fora/MG
12ª CSM	12ª Circunscrição do Serviço Militar	Juiz de Fora/MG
4º GAC	4º Grupo de Artilharia de Campanha	Juiz de Fora/MG
4ª RM	Comando da 4ª Região Militar	Belo Horizonte/MG
55º BI	55º Batalhão de Infantaria	Montes Claros/MG
14º GAC	14º Grupo de Artilharia de Campanha	Pouso Alegre/MG
11º BI Mth	11º Batalhão de Infantaria de Montanha	São João Del Rei/ MG
4º GAA Ae	4º Grupo de Artilharia Antiaérea	Sete Lagoas/MG
13ª CSM	13ª Circunscrição do Serviço Militar	Três Corações/MG
EsSA	Escola de Sargentos das Armas	Três Corações/MG



16

SFPC/5 - 5ª REGIÃO MILITAR (Curitiba-PR)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
30º BI Mtz	30º Batalhão de Infantaria Motorizado	Apucarana/PR
15ª Bda Inf Mtz	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada	Cascavel/PR
20º BIB	20º Batalhão de Infantaria Blindado	Curitiba/PR
27º B Log	27º Batalhão Logístico	Curitiba/PR
5º B Log	5º Batalhão Logístico	Curitiba/PR
5º Esqd C Mec	5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Castro/PR
5º GAC AP	5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Curitiba/PR
5ª RM	Comando da 5ª Região Militar - 5ª Divisão de Exército	Curitiba/PR
34º BI Mtz	34º Batalhão de Infantaria Motorizado	Foz do Iguaçu/PR
15ª Cia Inf Mtz	15ª Companhia de Infantaria Motorizada	Guaíra/PR
26º GAC	26º Grupo de Artilharia de Campanha	Guarapuava/PR

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
15º GAC AP	15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Lapa/PR
15ª Cia E Cmb	15ª Companhia de Engenharia de Combate	Palmas/PR
13º BIB	13º Batalhão de Infantaria Blindado	Ponta Grossa/PR
5º RCC	5º Regimento de Carros de Combate	Rio Negro/PR
16º Esqd C Mec	16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Francisco Beltrão/PR
23º BI	23º Batalhão de Infantaria	Blumenau/SC
28º GAC	28º Grupo de Artilharia de Campanha	Criciúma/SC
63º BI	63º Batalhão de Infantaria	Florianópolis/SC
62º BI	62º Batalhão de Infantaria	Joinville/SC
10º BE Cnst	10º Batalhão de Engenharia de Construção	Lages/SC
5º BEC Bld	5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Porto União/SC
14º RC Mec	14º Regimento de Cavalaria Mecanizado	São Miguel do Oeste/SC
3ª Cia/63º BI	3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria	Tubarão/SC



SFPC/6 - 6ª REGIÃO MILITAR (Salvador-BA)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
4º BE Cnst	4º Batalhão de Engenharia de Construção	Barreiras/BA
35º BI	35º Batalhão de Infantaria	Feira de Santana/BA
18ª CSM	18ª Circunscrição do Serviço Militar	Ilhéus/BA
1ª Cia Inf	1ª Companhia de Infantaria	Paulo Afonso/BA
17ª CSM/6ª Del SM	17ª Circunscrição do Serviço Militar / 6ª Delegacia do Serviço Militar	Santo Antônio de Jesus /BA
19º BC	19º Batalhão de Caçadores	Salvador/BA
6ª RM	Comando da 6ª Região Militar	Salvador/BA
6º D Sup/2ª Cia Sup	6º Depósito de Suprimento / 2ª Companhia de Suprimento	Alagoinhas/BA
28º BC	28º Batalhão de Caçadores	Aracaju/SE

SFPC/7 - 7ª REGIÃO MILITAR (Recife-PE)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
20ª CSM/4ª Del SM	20ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia do Serviço Militar	Atalaia/AL

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
20ª CSM/5ª Del SM	20ª Circunscrição do Serviço Militar/5ª Delegacia do Serviço Militar	Arapiraca/AL
20ª CSM/6ª Del SM	20ª Circunscrição do Serviço Militar/6ª Delegacia do Serviço Militar	Delmiro Gouveia/AL
59º BI Mtz	59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Maceió/AL
10ª Cia E Cmb	10ª Companhia de Engenharia de Combate	São Bento do Una/PE
16º RC Mec	16º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Bayeux/PB
31º BI Mtz	31º Batalhão de Infantaria Motorizado	Campina Grande/PB
15º BI Mtz	15º Batalhão de Infantaria Motorizado	João Pessoa/PB
23ª CSM/4ª Del SM	23ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia de Serviço Militar	Guarabira/PB
23ª CSM/7ª Del SM	23ª Circunscrição do Serviço Militar/7ª Delegacia de Serviço Militar	Patos/PB
23ª CSM/9ª Del SM	23ª Circunscrição do Serviço Militar/9ª Delegacia de Serviço Militar	Serra Branca/PB
23ª CSM/10ª Del SM	23ª Circunscrição do Serviço Militar / 10ª Delegacia de Serviço Militar	Cajazeiras/PB
71º BI Mtz	71º Batalhão de Infantaria Motorizado	Garanhuns/PE
14º BI Mtz	14º Batalhão de Infantaria Motorizado	Jaboatão dos Guararapes/PE
4º BPE	4º Batalhão de Polícia do Exército	Recife/PE
7º GAC	7º Grupo de Artilharia de Campanha	Olinda/PE
72º BI Mtz	72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Petrolina/PE
14º B Log	14º Batalhão Logístico	Recife/PE
21ª CSM/2ª Del SM	21ª Circunscrição do Serviço Militar/2ª Delegacia do Serviço Militar	Cabo de Santo Agostinho/PE
21ª CSM/4ª Del SM	21ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia do Serviço Militar	São Lourenço da Mata/PE
21ª CSM/5ª Del SM	21ª Circunscrição do Serviço Militar/5ª Delegacia do Serviço Militar	Vitória do Santo Antão /PE
21ª CSM/7ª Del SM	21ª Circunscrição do Serviço Militar/7ª Delegacia do Serviço Militar	Paulista/PE
21ª CSM/8ª Del SM	21ª Circunscrição do Serviço Militar/8ª Delegacia do Serviço Militar	Caruaru/PE
21ª CSM/10ª Del SM	21ª Circunscrição do Serviço Militar/10ª Delegacia do Serviço Militar	Arcoverde/PE
21ª CSM/12ª Del SM	21ª Circunscrição do Serviço Militar/12ª Delegacia do Serviço Militar	Serra Talhada/PE

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
21ª CSM/13ª Del SM	21ª Circunscrição do Serviço Militar/13ª Delegacia do Serviço Militar	Salgueiro/PE
4º B Com	4º Batalhão de Comunicações	Recife/PE
10ª Bda Inf Mtz	Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada	Recife/PE
7ª RM/7ª DE	Comando da 7ª Região Militar - 7ª Divisão de Exército	Recife/PE
5ª Cia Intlg (CMNE)	5ª Companhia de Inteligência (CMNE)	Recife/PE
Pq R Mnt/7	Parque Regional de Manutenção/7	Recife/PE
1º BE Cnst	1º Batalhão de Engenharia de Construção	Caicó/RN
16º BI Mtz	16º Batalhão de Infantaria Motorizado	Natal/RN
17º GAC	17º Grupo de Artilharia de Campanha	Natal/RN
24ª CSM/3ª Del SM	24ª Circunscrição do Serviço Militar/3ª Delegacia do Serviço Militar	Açu/RN
24ª CSM/4ª Del SM	24ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia do Serviço Militar	Mossoró/RN
24ª CSM/8ª Del SM	24ª Circunscrição do Serviço Militar/8ª Delegacia do Serviço Militar	Pau dos Ferros/RN
24ª CSM/11ª Del SM	24ª Circunscrição do Serviço Militar/11ª Delegacia do Serviço Militar	Nova Cruz/RN
Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada	Natal/RN



SFPC/8 - 8ª REGIÃO MILITAR (Belém-PA)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
Cmdo Fron AP / 34º BIS	Comando de Fronteira do Amapá/34º Batalhão de Infantaria de Selva	Macapá/AP
Pq R Mnt/8	Parque Regional de Manutenção/8	Belém/PA
50º BIS	50º Batalhão de Infantaria de Selva	Imperatriz/MA
51º BIS	51º Batalhão de Infantaria de Selva	Altamira/PA
2º BIS	2º Batalhão de Infantaria de Selva	Belém/PA
28ª CSM/1ª Del SM	28ª Circunscrição do Serviço Militar/1ª Delegacia do Serviço Militar	Castanhal/PA
28ª CSM/2ª Del SM	28ª Circunscrição do Serviço Militar/2ª Delegacia do Serviço Militar	Bragança/PA
28ª CSM/3ª Del SM	28ª Circunscrição do Serviço Militar/3ª Delegacia do Serviço Militar	Abaetetuba/PA
8ª RM/8ª DE	Comando da 8ª Região Militar - 8ª Divisão de Exército	Belém/PA

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
53º BIS	53ª Batalhão de Infantaria de Selva	Itaituba/PA
23ª Bda Inf SI	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva	Marabá/PA
8º BE Cnst	8º Batalhão de Engenharia de Construção	Santarém/PA
24º BIL	24º Batalhão de Infantaria Leve	São Luís/MA
27ª CSM/2ª Del SM	27ª Circunscrição do Serviço Militar/2ª Delegacia do Serviço Militar	São Mateus/MA
27ª CSM/3ª Del SM	27ª Circunscrição do Serviço Militar/3ª Delegacia do Serviço Militar	Caxias/MA
27ª CSM/4ª Del SM	27ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia do Serviço Militar	Barra do Corda/MA
27ª CSM/5ª Del SM	27ª Circunscrição do Serviço Militar/5ª Delegacia do Serviço Militar	Balsas/MA



SFPC/9 - 9ª REGIÃO MILITAR (Campo Grande-MS)



SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
58º BI Mtz	58º Batalhão de Infantaria Motorizado	Aragarças/GO
17º RC Mec	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Amambaí/MS
9º BEC	9º Batalhão de Engenharia de Combate	Aquidauana/MS
10º RC Mec	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Bela Vista/MS
9ª RM	Comando da 9ª Região Militar	Campo Grande/MS
30ª CSM/4ª Del SM	30ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia do Serviço Militar	Paranaíba/MS
30ª CSM/10ª Del SM	30ª Circunscrição do Serviço Militar/10ª Delegacia do Serviço Militar	Rosário do Oeste/MT
30ª CSM/11ª Del SM	30ª Circunscrição do Serviço Militar/11ª Delegacia do Serviço Militar	Sinop/MT
30ª CSM/12ª Del SM	30ª Circunscrição do Serviço Militar/12ª Delegacia do Serviço Militar	Colider/MT
30ª CSM/13ª Del SM	30ª Circunscrição do Serviço Militar/13ª Delegacia do Serviço Militar	Juína/MT
30ª CSM/14ª Del SM	30ª Circunscrição do Serviço Militar/14ª Delegacia do Serviço Militar	São Félix do Araguaia/MT
9º B Sup	9º Batalhão de Suprimento	Campo Grande/MS
18ª Bda Inf Fron	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira	Corumbá/MS
47º BI	47º Batalhão de Infantaria	Coxim/MS
4ª Bda C Mec	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Dourados/MS

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
4ª Cia E Cmb Mec	4º Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Jardim/MS
9º GAC	9º Grupo de Artilharia de Campanha	Nioaque/MS
11º RC Mec	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Ponta Porã/MS
2ª Cia Fron	2ª Companhia de Fronteira	Porto Murtinho/MS
2º B Fron	2º Batalhão de Fronteira	Cáceres / MT
44º BI Mtz	44º Batalhão de Infantaria Motorizado	Cuiabá / MT
18º GAC	18º Grupo de Artilharia de Campanha	Rondonópolis / MT
20º RCB	20º Regimento de Cavalaria Blindado	Campo Grande/MS
2ª Cia Inf	2ª Companhia de Infantaria	Três lagoas/MS

SFPC/10 - 10ª REGIÃO MILITAR (Fortaleza-CE)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
40º BI	40º Batalhão de Infantaria	Cratés/CE
23º BC	23º Batalhão de Caçadores	Fortaleza/CE
25ª CSM/2ª Del SM	25ª Circunscrição do Serviço Militar/2ª Delegacia do Serviço Militar	Iguatu/CE
25ª CSM/3ª Del SM	25ª Circunscrição do Serviço Militar/3ª Delegacia do Serviço Militar	Quixadá/CE
25ª CSM/4ª Del SM	25ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia do Serviço Militar	Crato/CE
25ª CSM/6ª Del SM	25ª Circunscrição do Serviço Militar/6ª Delegacia do Serviço Militar	Sobral/CE
25ª CSM/8ª Del SM	25ª Circunscrição do Serviço Militar/8ª Delegacia do Serviço Militar	Limoeiro/CE
10ª RM	Comando da 10ª Região Militar	Fortaleza/CE
Pq R Mnt / 10	Parque Regional de Manutenção/10	Fortaleza/CE
3º BE Cnst	3º Batalhão de Engenharia de Construção	Picos/PI
25º BC	25º Batalhão de Caçadores	Teresina/PI
26ª CSM/4ª Del SM	26ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia do Serviço Militar	Florianópolis/PI
26ª CSM/5ª Del SM	26ª Circunscrição do Serviço Militar/5ª Delegacia do Serviço Militar	Bom Jesus/PI
10ª Cia Gd	10ª Companhia de Guardas	Fortaleza/CE



SFPC/11 - 11ª REGIÃO MILITAR (Brasília-DF)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
1º RCG	1º Regimento de Cavalaria de Guarda	Brasília/DF
11º GAAAE	11º Grupo de Artilharia Antiaérea	Brasília/DF
16º B Log	16º Batalhão Logístico	Brasília/DF
3º Esqd C Mec	3º Esquadrão Cavalaria Mecanizada	Brasília/DF
32º GAC	32º Grupo de Artilharia de Campanha	Brasília/DF
1ª Bia AAEE	1ª Bateria de Artilharia Antiaérea	Brasília/DF
BGP	Batalhão da Guarda Presidencial	Brasília/DF
11ª RM	Comando da 11ª Região Militar	Brasília/DF
Bda Op Esp	Comando da Brigada de Operações Especiais	Goiânia/GO
7ª CSM/2ª Del SM	7ª Circunscrição do Serviço Militar/2ª Delegacia do Serviço Militar	Anápolis/GO
7ª CSM/4ª Del SM	7ª Circunscrição do Serviço Militar/4ª Delegacia do Serviço Militar	Rio Verde/GO
7ª CSM/5ª Del SM	7ª Circunscrição do Serviço Militar/5ª Delegacia do Serviço Militar	Ceres/GO
7ª CSM/8ª Del SM	7ª Circunscrição do Serviço Militar/8ª Delegacia do Serviço Militar	Uberaba/MG
7ª CSM/9ª Del SM	7ª Circunscrição do Serviço Militar/9ª Delegacia do Serviço Militar	Porangatu/GO
7ª CSM/12ª Del SM	7ª Circunscrição do Serviço Militar/12ª Delegacia do Serviço Militar	Campos Belos/GO
7ª CSM/13ª Del SM	7ª Circunscrição do Serviço Militar/13ª Delegacia do Serviço Militar	Araguaína/TO
7ª CSM/14ª Del SM	7ª Circunscrição do Serviço Militar/14ª Delegacia do Serviço Militar	São Luís de Belos Montes/GO
3ª Bda Inf Mtz	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizado	Cristalina/GO
23ª Cia E Cmb	23ª Companhia de Engenharia de Combate	Ipameri/GO
41º BI Mtz	41º Batalhão de Infantaria Motorizado	Jataí/GO
11º BE Cnst	11º Batalhão de Engenharia de Construção	Araguari/MG
36º BI Mtz	36º Batalhão de Infantaria Motorizado	Uberlândia/MG
6º GLMF	6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes	Formosa/GO
22º BI	22º Batalhão de Infantaria	Palmas/TO



22
O
L
I
A

SFPC/12 - 12ª REGIÃO MILITAR (Manaus-AM)

SIGLA	ORGANIZAÇÃO MILITAR	CIDADE/ESTADO
Cmdo Fron AC / 4º BIS	Comando de Fronteira do Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva	Rio Branco/AC
54º BIS	54º Batalhão de Infantaria de Selva	Humaitá/AM
29ª CSM/1ª Del SM	29ª Circunscrição do Serviço Militar/1ª Delegacia do Serviço Militar	Parintins/AM
29ª CSM/2ª Del SM	29ª Circunscrição do Serviço Militar/2ª Delegacia do Serviço Militar	Itacoatiara/AM
12ª RM	Comando do 12ª Região Militar	Manaus/AM
Cia C 12ª RM	Companhia de Comando da 12ª Região Militar	Manaus/AM
12º B Sup	12º Batalhão de Suprimento	Manaus/AM
Pq R Mnt/12	Parque Regional de Manutenção/12	Manaus/AM
C F So/8º BIS	Comando de Fronteira do Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva	Tabatinga/AM
Cmdo Fron RO/6º BIS	Comando de Fronteira de Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva	Guajará-Mirim/RO
31ª CSM/2ª Del SM	31ª Circunscrição do Serviço Militar/2ª Delegacia do Serviço Militar	Ji-Paraná/RO
31ª CSM/3ª Del SM	31ª Circunscrição do Serviço Militar/3ª Delegacia do Serviço Militar	Vilhena/RO
17ª Bda Inf SI	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Porto Velho/RO
1ª Bda Inf SI	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva	Boa Vista/RR
2ª Bda Inf SI	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	São Gabriel da Cachoeira/AM
61º BIS	61ª Batalhão de Infantaria de Selva	Cruzeiro do Sul/AC
16ª Bda Inf SI	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva	Tefé/AM
1º BIS	1º Batalhão de Infantaria de Selva	Manaus/AM
3º BIS	3º Batalhão de Infantaria de Selva	Barcelos/AM
7º BPE	7º Batalhão de Polícia do Exército	Manaus/AM
7º BPE	7º Batalhão de Polícia do Exército	Manaus/AM



03 TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

A Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército é um tributo estabelecido pela lei 10.834, de 29 de dezembro de 2003, em razão do poder de polícia administrativa exercido pelo Exército no cumprimento de sua atribuição legal.

Destina-se ao custeio das atividades de fiscalização de produtos controlados pelo Exército, e ao investimento nessas atividades.

TABELA DE TAXAS E MULTAS NA FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS



U
P
L
A

TAXA DE TÍTULO DE REGISTRO

TAXA	VALOR (R\$)
Concessão	2.000,00
Revalidação	1.000,00
Apostilamento	350,00
Cancelamento	200,00
2ª via	25,00

TAXA DE CERTIFICADO DE REGISTRO

TAXA	VALOR (R\$)
Concessão para pessoa jurídica	500,00
Revalidação ou apostilamento para pessoa jurídica	250,00
Concessão para pessoa física	100,00
Revalidação ou apostilamento para pessoa física	50,00
Concessão para armeiro	100,00
Revalidação ou apostilamento para armeiro	50,00
Cancelamento	50,00
2ª via	25,00

TAXA DE CADASTRAMENTO

TAXA	VALOR (R\$)
Cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	150,00
Revalidação do cadastramento de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	100,00
Cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	150,00
Revalidação do cadastramento de entidade privada que possui serviço de vigilância próprio	100,00
Cadastramento de empresa de transporte de valores	200,00
Revalidação do cadastramento de empresa de transporte de valores	100,00
Cadastramento de empresa de formação de vigilantes	150,00
Revalidação do cadastramento de empresa de formação de vigilantes	100,00



TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

TAXA	VALOR (R\$)
Pessoa física	25,00
Pessoa jurídica	50,00

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR

TAXA	VALOR (R\$)
Anuência de exportação para pessoa física	30,00
Anuência de exportação para pessoa jurídica	60,00
Desembaraço alfandegário para pessoa física	50,00
Desembaraço alfandegário para pessoa jurídica	250,00

TAXAS DIVERSAS

TAXAS	VALOR (R\$)
Revenda de armas e munições de uma casa comercial para outra	50,00
Exposição, por pessoa física, de armas, munições e outros produtos controlados	50,00
Exposição, por pessoa jurídica, de armas, munições e outros produtos controlados	250,00
Concessão de licença prévia de importação para pessoa física (CII)	35,00
Concessão de licença prévia de importação para pessoa jurídica (CII)	70,00
Tráfego interno de produtos controlados (GT)	8,00
Tráfego especial de armas para turistas, colecionadores, atiradores e caçadores (GTE)	20,00
Comprovante de Certificado de Registro de colecionador, atirador ou caçador	50,00
Comprovante de registro de arma de fogo	10,00
Autorização para desmontes industriais	100,00
Transporte, em viatura militar, de material apreendido	1,00 por quilômetro percorrido
Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido	
Período de até dez dias	1,0% (um por cento) do valor da mercadoria
Período de onze a vinte dias	1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria
Período de vinte e um a trinta dias	3,0% (três por cento) do valor da mercadoria
Para cada dez dias ou fração, além do 3º período, até a retirada da mercadoria	Mais 1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria



MULTAS

MULTAS	REAIS (R\$)
Multa simples mínima	500,00
Multa simples média	1.000,00
Multa simples máxima	2.000,00
Multa pré-interditória	2.500,00

04

EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

Recursos:

- Os recursos oriundos das Taxas de Fiscalização de Produtos Controlados serão aplicados para custear as despesas com custeio e investimentos necessários às atividades exercidas pelas Unidades do Exército na fiscalização.

Aplicação dos Recursos:

Custeio

- material de expediente;
- material de limpeza;
- material de informática;
- combustíveis e lubrificantes;
- manutenção de viaturas;
- passagens ou aluguel de veículos.
- diárias;
- expedição de correspondências; e
- outras despesas, autorizadas pela DFPC.

Investimentos

- equipamentos de informática e de comunicação;
- máquinas copiadoras e impressoras;
- máquina fotográfica digital;
- mobiliário, veículos;
- equipamento de ar condicionado; e
- outros investimentos, autorizados pela DFPC.

27

BR
200

Conceito

Processo Administrativo é o instrumento formal utilizado pelo sistema de fiscalização de produtos controlados para apuração de infrações cometidas e aplicações de penalidades (se for o caso) previstas na legislação vigente. (R-105 e Lei nº 9.784, de 29 jan 99).

Procedimentos

O Processo Administrativo tem início com a lavratura do Auto de Infração ou do Ofício de Notificação, quando observadas irregularidades no trato com produtos controlados pelo Exército.

Ao infrator serão concedidos 15 (quinze) dias para que apresente suas razões de defesa, observando-se, assim, na condução do processo, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Atribuições da Unidade integrante do Sistema de Fiscalização

- 1) Realizar as vistorias técnicas previstas no Plano de Vistoria da OM.
- 2) Constatada irregularidade, proceder à notificação através de ofício ou lavratura do Auto de Infração, e apreender, através do Termo de Apreensão, os produtos controlados que estiverem em situação irregular.
- 3) Após a notificação e concedido o prazo regulamentar para a apresentação das Razões de Defesa do notificado, encaminhar a documentação ao SFPC regional, para dar início ao processo formal.
- 4) Se o SFPC/RM julgar que o autuado deva ser isentado de penalidade ou que deva ser penalizado com advertência e multa simples mínima, o Processo Administrativo encerrar-se-á na própria RM. Caso contrário, será remetido à DFPC para apreciação e decisão final.
- 5) A Unidade informa ao notificado a decisão final exarada pelo Diretor de FPC.

Destinação de produtos controlados apreendidos

Os produtos controlados apreendidos em situação irregular, após esgotados todos os recursos impetrados pelo(a) autuado(a) e cabíveis na legislação vigente, terão os seguintes destinos:



- Armas, munições e acessórios de munições:

Serão destruídos, conforme preconizado na Lei 10.826, de 22 dez 03, regulamentada pelo Decreto Nr 5.123, de 1º jul 04; e

- Demais Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro:

(Anexo I do R-105)

Quaisquer das destinações previstas no Parágrafo 3º do art. 246 do Decreto Nr 3.665, de 20 nov 2000 (R-105), a critério do Cmt RM.

OG

RASTREAMENTO

Conceito

Trata-se de um procedimento instaurado para identificar a origem de determinado produto controlado, especialmente armas, munições e explosivos.

Objetivos

- Atender às solicitações emanadas por Delegacias Policiais (Civis e Federais), Organizações Militares de Forças Auxiliares, Comandos da Marinha e da Aeronáutica, Rede de Inteligência e Unidades do Exército, Ministério Público (Estadual e Federal) e judiciário.

- Identificar possíveis rotas de contrabando bem como pessoas físicas jurídicas envolvidas em ilícitos.

- Acompanhar e desenvolver uma “cultura de trabalho pró-ativo”, com vistas a preservar a imagem do Exército, seus integrantes e os valores maiores cultuados pela Instituição.

Amparo legal

- Art. 24 da Lei 10.826, de 2003.

- Art. 66 do Dec. 5.123, de 2004.

- Previsão no RISG – Separata ao BE Nr 51, de 19 dez 05, em seu inc. LXIX do art. 21 – que trata da necessidade de todo Cmt OM comunicar, imediatamente, ao CComSEx, ao Gab Cmt Ex e à DFPC qualquer ocorrência



extraordinária com Produto Controlado pelo Exército (PCE) na sua área de responsabilidade (Circunscrição).

Informações necessárias à tramitação dos pedidos de rastreamento de armas, explosivos, munições e coletes à prova de balas

1) No caso de armas de fogo:

– Informar número de série completo, calibre, marca, tipo e país fabricante (este último dado, para o caso de armas produzidas fora do território nacional).

2) No caso de explosivos:

– Informar o IIS (código de rastreamento composto por 24 numerais) gravado diretamente no explosivo ou cordel detonante, conforme sequência abaixo:



ARMA

Elemento	Embalagem	País	Fábrica	Produto	Sequencial	DV
Dígitos	1	3	4	5	10	1
Faixa	1-6	000-999	0000-0999	00000-09999	0000000000-9999999999	0-9

Exemplo de IIS: **078906590055400400368183**

3) No caso de munições:

– Informar a numeração do código de barras existente na caixa de munições ou o código de rastreamento existente na ranhura do culote dos cartuchos. Somente as munições vendidas para órgãos e instituições possuem código de rastreamento marcado no culote do cartucho.

Exemplo de código de rastreamento:

Na caixeta: **0019529966**

No culote: **AAC25**

4) No caso de coletes balísticos:

- informar o fabricante e o nr de lote, normalmente marcado no painel balístico, no interior do colete.

Tendo em vista que cada fabricante adota um nr de lote diferente não é possível estabelecer um modelo para o lote de rastreamento de colete.

Orientações às Organizações Militares integrantes da rede

1) Alertar delegacias de policias civis, federais, organizações policiais, órgãos da justiça e demais interessados quanto ao trâmite a ser seguido para realização dos rastreamentos:

Interessado -->DFPC ou, havendo qualquer tipo de dúvida ou dificuldade, Interessado -->OM -->DFPC.

2) caso de furto, roubo, extravio e apreensão de explosivos, produtos químicos sensíveis, munições e armas:

- fazer a ocorrência policial - BO - na delegacia de polícia correspondente;
- enviar, via e-mail (inteligencia@dfpc.eb.mil.br), a cópia do BO acompanhada das informações essenciais à DFPC e SFPC/RM; e
- o SFPC da OM, com circunscrição sobre o local da ocorrência, deverá notificar a pessoa física ou jurídica envolvida para que preste as informações relacionadas no art. 255 do Dec. 3.665/00 (R-105);
- em se tratando de armas cadastradas no SIGMA: solicitar ao SFPC/RM que atualize o sistema, lançando a informação de que a arma foi “furtada”, “roubada”, etc; e
- manter o SFPC/RM e a DFPC informados.

3) Dúvidas porventura surgidas ou a ocorrência de casos não listados devem ser encaminhadas à DFPC pelo e-mail: (inteligencia@dfpc.eb.mil.br).



07

SISTEMAS DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Sistema de Guia de Tráfego Eletrônica (SGTE)

SGTE – Sistema de Guia de Tráfego Eletrônica

Sua principal finalidade é realizar a impressão da Guia de Tráfego seguindo regras bem definidas. A Guia de Tráfego é o instrumento necessário para que um Produto Controlado possa ser transportado.

A Guia de Tráfego pode ser impressa pelo SGTE nas seguintes formas:



Internet - Empresas

Internet - Pessoa Física

Balcão



Através da Internet – empresas: o usuário, após ter seu cadastro autorizado pelo SFPC, preenche os campos necessários e solicita a geração da Guia de Tráfego.

O SGTE verifica no SIGMA todos os requisitos necessários (CR ativos, quantidades de compra e venda autorizadas para a atividade relacionada, entre outros) e autoriza a impressão, fazendo o papel do Fiscal Militar. O usuário imprime, assina e cola no documento o selo, previamente adquirido no SFPC.

Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA)

O objetivo principal do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) é manter o cadastro geral permanente e o controle das ocorrências com as armas de fogo de uso particular, de calibres permitidos e restritos, que constem em registros próprios, dos militares das Forças Armadas, das Forças auxiliares (PM e Bombeiros), dos agentes da ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da presidência da República, de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC), Magistrados, Integrantes da Receita Federal, da Procuradoria do DF e membros do Ministério Público.



Sistema de Controle de Vendas e Estoque de Munições (SICOVEM)

O SICOVEM, instituído conforme a Portaria Normativa nº 581/MD, de 24 de abril de 2006, é um banco de dados que visa a manter o controle em tempo real (online) do estoque e das vendas de munições no comércio especializado.

O cadastramento de usuários nível OM no SICOVEM é realizado pelo SFPC Regional.

Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA)

O objetivo do Sistema de Controle Fabril de Armas (SICOFA) é controlar o quantitativo de armas produzidas e comercializadas no País, com destino ao mercado interno, assim como o mercado externo e de armas vendidas no Brasil por importadoras.

Sua concepção ocorreu no âmbito do Centro de Desenvolvimento de Sistemas do Exército (CDS).



Atualmente, quem acessa o SICOFA são os integrantes da própria DFPC e dos SFPC.

Para o usuário obter acesso a esse sistema, sua solicitação deve ser encaminhada para análise à DFPC. Seu acesso é apenas pela EBNET, a rede de computadores do Exército, seja por conexão física ou remota, por meio de *token*.

Sistema de Controle de Registros de Carros Blindados (SISCAB)

Sistema de Controle de Registro de Carros Blindados - SISCAB

A DFPC implantou o Sistema de Controle de Registros de Carros Blindados (SISCAB), com a finalidade de cadastrar os veículos (carro) de passeio blindado e possibilitar uma maior rastreabilidade e controle dos mesmos

O sistema integra as Blindadoras de veículos automotores com os seus respectivos Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados(SFPC).

O SISCAB é acessado via EBNET, por meio do endereço <http://dfpc.cds.eb.mil.br/blindados>.

É gerenciado pela DFPC e utilizado pelos SFPC.

Para acessar o sistema, é necessário ter cadastro e senha concedidos pela DFPC, mediante solicitação do chefe do SFPC. Este sistema possui 2 módulos:

Módulo Gestor (Administrador do sistema) acessado pela DFPC e SFPC Acessado pelo endereço: <http://siscabgestor.eb.mil.br/>

Observação: somente pela EBNET



Selos de Segurança de documentos expedidos pelo Sistema de Fiscalização

Os selos de segurança são obrigatórios nos documentos de registros da atividade de fiscalização e nas guias de tráfego de produtos controlados.

33

DFPC

SÃO TRÊS OS TIPOS DE SELOS DE SEGURANÇA:

SELO DE
AUTENTICAÇÃO DE
DOCUMENTO



SELO DE GUIA
DE TRÁFEGO
PESSOA FÍSICA



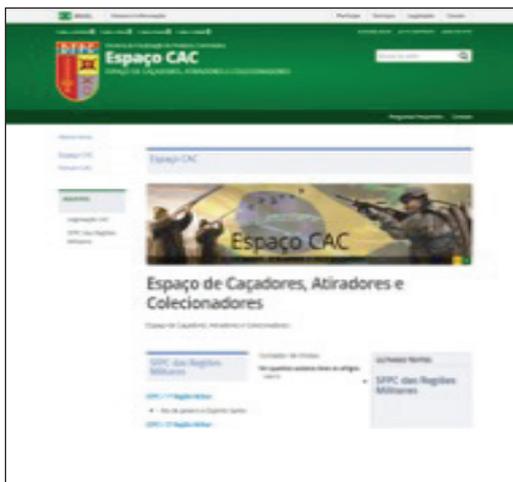
SELO DE GUIA
DE TRÁFEGO
PESSOA JURÍDICA



Espaço CAC (ECAC)

O ECAC é um ambiente de interação e comunicação, desenvolvido para facilitar e agilizar a conversação entre o DFPC, as Regiões Militares e os colecionadores, atiradores desportivos e caçadores.

Essa ferramenta também é aberta a todo o público, a fim de esclarecer qualquer dúvida sobre novas aquisições, documentações necessárias, entre outras demandas.



Registro

Ato de consignar, por escrito, em documento oficial de caráter permanente, o proprietário e as características de uma arma de fogo.

Registro de Arma de Fogo

O Registro de arma de fogo de uso restrito ou de uso permitido dos militares do Exército é caracterizado pela publicação dos dados pertinentes em Boletim Interno Reservado (BIR), por determinação do Comandante, Chefe ou Diretor de sua Organização Militar ou Unidade de Vinculação.

Cadastro

Inserção dos dados pessoais do proprietário e dos dados de arma de fogo em banco de dados.

Cadastro de arma de fogo

O cadastro de arma de fogo, seja de arma de uso restrito, seja de arma de uso permitido dos militares do Exército, é realizado por determinação do Comandante da Região Militar, Faz-se pela inserção no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) e pela expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF).

O Certificado de Registro de Arma de Fogo

O Certificado de Registro de Arma de Fogo é o documento oficial, expedido por órgão competente, que comprova o registro legal da arma.

O CRAF autoriza o proprietário a manter a arma de fogo registrada exclusivamente no interior de sua residência ou em dependência desta; ou, ainda, no interior da sua OM (no caso dos militares da ativa).

09

DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Porte de Arma de Fogo

O Porte de Arma de Fogo (PAF) é a autorização para que o proprietário da arma possa conduzi-la ou transportá-la nas seguintes condições: municada ou não, e conduzida junto ao corpo devidamente dissimulada, de forma que não seja visível nem possível sua detecção sob a roupa, a olho nu.

Concessão de PAF para Praças em Serviço Ativo

A Praça deveser estar, no mínimo, no comportamento “Bom” e ter conduta ilibada na vida pública e particular.

Não será concedido PAF aos sargentos de carreira não estabilizados, aos sargentos temporários, aos taifeiros, aos cabos e aos soldados estabilizados e não estabilizados, exceto em caráter excepcional, a critério do Comandante, Chefe, ou Diretor de Organização Militar. Nesse caso, o interessado deverá estar no comportamento “Bom”, e ser aprovado em teste de aptidão de tiro com a arma de sua propriedade. A autorização do PAF terá validade máxima de dois anos.

Em hipótese alguma, esse documento será emitido em nome de praças que estiverem prestando serviço militar obrigatório:

Emissão de PAF

A autorização para portar arma de fogo é concedida pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM e homologada pelo Comandante da Região Militar, com a emissão do CRAF/PAF.

Taxas de Porte de Arma de Fogo

O militar é isento do pagamento da taxa de registro para até duas armas de fogo de sua propriedade.



A taxa de autorização de porte é devida a partir da terceira arma de fogo, adquirida depois de julho de 2004.

Não há pagamento de taxas para a renovação de PAF.

Abrangência do PAF

O PAF para oficial, S Ten e Sgt estabilizados tem abrangência em todo o território nacional e validade indeterminada.

O PAF para Sgt não estabilizados, Sgt temporários e Cb/Sd estabilizados é concedido em caráter excepcional. Sua validade limitar-se-á ao término do engajamento ou, no máximo, a três anos, e deve ter abrangência limitada à área da Região Militar de vinculação de sua OM, ou nacional, mediante autorização do Cmt da RM.

Revogação do PAF

A autorização para porte de arma de fogo será revogada quando o militar se enquadrar em um dos seguintes casos:

- reformado por alienação mental;
- considerado inapto psicologicamente para o manuseio da arma de fogo;
- detido, com ocorrência lavrada, independentemente de condenação, portando arma de fogo em estado alcohólico ou sob efeito de substâncias químicas alucinógenas.

Porte de Trânsito (Guia de Tráfego)

Quando se aplica:

- A Guia de Tráfego se aplica para os militares proprietários de arma de fogo e que não possuam o PAF. É concedido em caso de movimentação que implique mudança de domicílio ou outra situação em que haja a necessidade do transporte temporário de sua arma de fogo.

Como proceder:

- O interessado solicita o documento ao SFPC/RM por intermédio de sua OM de vinculação.

O que a Guia de Tráfego autoriza:

A Guia de Tráfego autoriza o proprietário a transportar sua(s) arma(s) para o endereço de destino, no prazo nele descrito, devidamente acondicionada(s) em bolsa, mala ou pacote, desmuniada(s) e com a munição acondicionada em bolsa, mala ou pacote separado.



Situação do PAF da Praça na inatividade remunerada

Será concedida autorização para porte de arma de fogo à praça do Exército na inatividade, desde que essa atenda aos seguintes requisitos:

- demonstrar efetiva necessidade de portar arma de fogo;
- ter sido aprovado em teste de aptidão de tiro com arma da mesma espécie e calibre da que pretende portar;
- ter conduta ilibada na vida pública e na particular; e
- comprovar a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Testes de aptidão psicológica e de capacidade técnica para militares do Exército na inatividade

A Portaria nº 121 - DGP, de 06 de junho de 2007, aprova as Normas Relativas à Avaliação Psicológica para manutenção de Registro e da Autorização do Porte de Arma de Fogo, pelos militares inativos, no âmbito do Exército.



10

DA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO

Transferência de arma de fogo entre militares do EB vinculados à mesma RM

Os militares interessados devem requerer a transferência de arma de fogo ao Comandante da Região Militar.

Tramitação documental

A Região Militar de vinculação:

- autoriza e publica em BIR a transferência da arma;
- atualiza o acervo dos militares no SIGMA;
- recolhe e destrói o CRAF do militar que possuía a arma; e
- expede novo CRAF, conforme o caso, para o militar que recebeu a arma.

Transferência de arma de fogo entre militares do EB vinculados a diferentes RM

A Região Militar de origem:

- solicita autorização à DFPC;
- publica em BIR a transferência após a autorização da DFPC; e
- recolhe e destrói o CRAF após o cadastro na RM de destino.

A Região Militar de destino:

- solicita autorização à DFPC;
- publica em BI R a transferência, após a autorização da DFPC;
- atualiza o acervo do militar no SIGMA; e
- expede o CRAF.

11

AQUISIÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES POR MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Aquisição na indústria

As solicitações de autorização para aquisição de armas de fogo e/ou de munições, de uso restrito e permitido, diretamente na indústria, serão remetidas pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar de vinculação para a DFPC, que providenciará as autorizações e as remeterá aos fabricantes.

Os fabricantes de armas de fogo e de munições não atenderão às solicitações de aquisição recebidas diretamente das Organizações Militares.

Aquisição no comércio especializado

As autorizações para aquisição de armas de fogo e munições de uso permitido no comércio especializado serão concedidas pelos Comandantes, Chefes ou Diretores da Organização Militar de vinculação do militar.

Após a aquisição e por questão de controle, a arma deverá permanecer sob guarda da OM, até que seja cadastrada no SIGMA e que ocorra a expedição do respectivo CRAF pelo SFPC/RM.

Aos militares que estiverem prestando o Serviço Militar Inicial, cabos, soldados, taifeiros e alunos dos Órgãos de formação das escolas (CPOR, NPOR etc) não estabilizados, não serão concedidas autorizações para aquisição de armas de fogo e munições.

Aos cabos, soldados e taifeiros estabilizados poderão ser concedidas autorizações para aquisição de armas de fogo e munições de uso permitido, no comércio especializado, a critério de seu Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar de vinculação.

Do limite de armas de fogo

A Lei Nr 10.826, de 22 de dezembro de 2003, não estabelece limites quantitativos para aquisição de armas de fogo de uso permitido. Encontra-se

38

ALFA

em estudo proposta de norma do Exército sobre o assunto.

O oficial, o subtenente e o sargento de carreira e inativos poderão adquirir, também, armas de uso restrito, conforme Portaria Nr 001 – D Log – Reservada, de 23 de novembro de 2005, nas seguintes condições:

– oficiais de carreira e oficiais inativos das Forças Armadas: até duas armas de uso restrito, para uso próprio, dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W ou .45 ACP; e

– subtenentes, suboficiais e sargentos de carreira estabilizados e inativos das Forças Armadas: uma arma de uso restrito dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W ou .45 ACP.

Do limite de munição

O militar pode adquirir, anualmente, até 50 cartuchos de munição, de uso permitido ou restrito, para defesa pessoal, nos tipos e calibres das armas cadastradas em seu nome, para manter em seu poder e estoque. Em nenhuma situação o estoque de munição em poder do militar pode exceder esse limite.

Encontra-se em estudo proposta de norma do Exército estabelecendo limites para aquisição de munição destinada ao aprimoramento e à qualificação técnica dos militares.



12

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A fiscalização de produtos controlados presta serviço de atendimento ao cidadão. Assim, todo militar da Rede de FPC deve conhecer e aplicar o previsto na Lei Nr 9. 784, de 29 de janeiro de 2009 (que estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração) e no Decreto 6.932, de 11 de agosto de 2009 (que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências).

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6932.htm

O Comandante e os Chefes dos Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados das Regiões Militares devem:

- saber que a atividade é sensível;
- ter noções básicas da legislação (www.dfpc.eb.mil.br)(<http://intranet.dfpc.eb.mil.br>);
- obedecer às diretrizes de instrução superior, prevendo instrução para os quadros;
- aprovar e cumprir o Plano de Vistorias incluindo, se possível, outros militares credenciados nas inspeções; e
- estabelecer ligações técnicas com os Órgãos de Segurança Pública (OSP), com as organizações de Polícia Militar (PM) e com a Receita Federal, obedecendo às Diretrizes do Comando enquadrente.

C
O
L
O
G**Cuidados:**

- na escolha de pessoal integrante do SFPC/OM;
- na execução do plano de vistorias, no caso de a OM integrar o sistema de fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército;
- na adoção de regras bem definidas nas missões externas, em conformidade com normas de vistorias estabelecidas pelo COLOG; e
- em caso de dúvidas, consulte o SFPC/RM ou a DFPC.

A atividade possibilita à OM

- receber recursos extraorçamentários, provenientes das taxas de Fiscalização de Produtos Controlados, para uso na atividade;
- consolidar a imagem do Exército junto ao público que exerce atividades com Produto Controlado pelo Exército; e
- obter melhor conhecimento da área de segurança integrada.

A DFPC vem atuando, em consonância com os objetivos da Força Terrestre, no trato com Produtos Controlados pelo Exército, para racionalizar os seus procedimentos, modernizar os processos gerenciais e adequar-se às novas legislações sobre o assunto, de forma a resguardar os interesses da Instituição e dos seus integrantes. É de vital importância o apoio dos Comandantes de Organizações Militares com encargos de Fiscalização de Produtos Controlados no estrito cumprimento das normas de produtos controlados de sua responsabilidade e, em especial, no relacionamento com a Sociedade Civil e com Órgãos de Segurança Pública vinculados com a missão do Exército nessa atividade.

Consultas:

A legislação e demais informações estão disponíveis nos endereços eletrônicos:

Intranet: www.dfpc.eb.mil.br

Internet: www.planalto.gov.br



ANEXO I, do R-105

A

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
0010	1	AcAr	acessório de arma
0020	1	AcEx	acessório explosivo
0030	1	Ac In	acessório iniciador
0040	1	Ex	acetileneto de prata
0050	1	Ex	acetileneto de cobre
0060	5	PGQ	ácido benzílico (<i>ácido-alfa-hidroxi-alfa-fenil-benzoacético</i>)
0070	1	GQ	ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético
0080	1	PGQ	ácido fluorídrico (<i>fluoreto de hidrogênio</i>)
0090	5	PGQ	ácido metilfosfônico
0100	4	QM	ácido nítrico
0110	2	QM	ácido perclórico
0120	1	Ex	ácido picrâmico (dinitroaminofenol)
0130	1	Ex	ácido pícrico (trinitrofenol)
0140	1	GQ	acroleína (aldeído acrílico; 2-propenal)
0150	1	GQ	agente de guerra química (agente químico de guerra)
0160	5	PGQ	alcool 2-cloroetílico (2-cloroetanol)
0170	1	GQ	alquil [metil, etil, propil (n ou iso)] fosfonofluoridratos de o-alquila (n c10, incluída a cicloalquila) ex.: sarin: metilfosfonofluoridrato de o-isopropila. soman: metilfosfonofluoridrato de o-pinacolila.
0180	5	PGQ	alcool pinacólico (3,3-dimetil-2-butanol)
0190	2	QM	alumínio em pó lamelar e suas ligas
0200	1	GQ	aminofenol
0210	1	GQ	amiton: fosforotiolato de O,O-dietil s-2[(dietilamino) etil] e sais alquilados ou protonados correspondentes
0220	1	Ar	arma de fogo
0230	1	Ar	arma de fogo automática
0240	1	Ar	arma de fogo de repetição de uso permitido



BRASIL

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
0250	1	Ar	arma de fogo de repetição de uso restrito
0260	3	Ar	arma de fogo para uso industrial
0270	1	Ar	arma de fogo semi-automática de uso permitido
0280	1	Ar	arma de fogo semi-automática de uso restrito
0290	1	Ar	arma de pressão por ação de gás comprimido
0300	3	Ar	arma de pressão por ação de mola(ar comprimido)
0310	1	Ar	arma de uso restrito
0320	3	Ar	arma especial para dar partida em competição esportiva
0330	3	Ar	arma especial para sinalização pirotécnica ou para salvatagem
0340	1	Ar	armamento pesado
0350	1	Ar	armamento químico
0360	1	AcEx	artefato para iniciação ou detonação de cabeça de guerra de míssil ou foguete
0370	3	Pi	artifício pirotécnico
0380	1	Ex	azida de chumbo
0390	1	QM	azida de sódio

B

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
0400	3	Ar	baioneta
0410	5	PGQ	benzilato de metila
0420	1	GQ	benzilato de 3-quinuclidinila (BZ)
0430	1	PGQ	bifluoreto de amônio (hidrogeno fluoreto de amônio)
0440	1	PGQ	bifluoreto de potássio (hidrogeno fluoreto de potássio)
0450	5	PGQ	bifluoreto de sódio (hidrogeno fluoreto de sódio)
0460	5	Dv	blindagem balística
0470	1	Mn	bomba explosiva
0480	1	Mn	bomba para guerra química
0490	1	GQ	brometo de benzila (alfa-bromotolueno; ciclita)
0500	1	GQ	brometo de cianogênio



Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
0510	1	GQ	brometo de nitrosila
0520	1	GQ	brometo de xilila (bromoxileno)
0530	5	GQ	bromoacetato de etila
0540	1	GQ	bromoacetato de metila
0550	1	GLQ	bromoacetona
0560	1	GQ	bromometiletilcetona
0570	4	QM	butil-ferroceno (n-butil-ferroceno)
0580	1	Ex	butiltetril (2,4,6-trinitrofenil-n-butilnitramina)



0510
0600
0610
0620
0630
0640
0650
0660
0670
0680
0690
0700
0710
0720
0730
0740

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
0590	1	Mn	cabeça de guerra de míssil ou foguete, mesmo inerte ou de treinamento
0600	1	Dv	capacete a prova de balas
0610	4	QM	carboranos e seus derivados
0620	1	GQ	carbonato de hexaclorodimetila(carbonato de hexaclorometila; oxalato de hexaclorodimetila; trifosgênio)
0630	1	Ex	carga de projeção para munição de arma de fogo
0640	1	Ex	carga de projeção para munição de arma de fogo leve
0650	1	Ex	carga de projeção para munição de armamento pesado
0660	1	QM	catoceno
0670	1	GQ	cianeto de benzila (fenilacetoneitrila)
0680	1	GQ	cianeto de bromobenzila (BBC; 2-bromo-alfa-cianotolueno)
0690	1	GQ	cianeto de hidrogênio (AC; ácido cianídrico, ácido prússico; formonitrilo; gás cianídrico)
0700	1	PGQ	cianeto de potássio
0710	1	PGQ	cianeto de sódio
0720	1	GQ	cianoformiato de etila(cianocarbonato de etila)
0730	1	GQ	cianoformiato de metila(cianocarbonato de metila)
0740	1	Ex	ciclotilenotrinitramina (ciclonite; hexogeno; RDX)

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
0750	1	Ex	ciclotetrametilenotetranitroamina(HMX; homociclonite; octogeno)
0760	2	QM	clorato de potássio
0770	1	GQ	cloreto de benzila
0780	1	GQ	cloreto de carbonila (dicloreto de carbonila; fosgênio; oxicloreto de carbono)
0790	1	GQ	cloreto de cianogênio (CK; marguinita)
0800	1	GQ	cloreto de difenilestibina
0810	1	PGQ	cloreto de dimetilamina([dimethylamine HCl])
0820	4	PGQ	cloreto de enxofre (monocloreto de enxofre; dicloreto de enxofre)
0830	1	GQ	cloreto de fenilcarbilamina
0840	1	GQ	cloreto de nitrobenzila
0850	1	GQ	cloreto de nitrosila
0860	5	PGQ	cloreto de N, N-diisopropil-beta-aminoetila
0870	1	GQ	cloreto de oxalila
0880	1	GQ	cloreto de sulfurila (ácido clorossulfúrico; bicloridrina sulfúrica; cloreto de sulfonila; oxicloreto sulfúrico)
0890	1	GQ	cloreto de tiocarbonila (tiofosgênio)
0900	1	GQ	cloreto de tiosforila
0910	4	PGQ	cloreto de tionila
0920	1	PGQ	cloreto de trietanolamina
0930	1	GQ	cloreto de xilila
0940	1	GQ	cloridrina de glicol (cloridrina etilênica)
0950	1	GQ	cloroacetato de etila
0960	1	GQ	cloroacetofenona (CN)
0970	1	GQ	cloroacetona (tomita)
0980	1	GQ	clorobromoacetona (martonita)
0990	1	GQ	cloroformiato de clorometila (palita)
1000	1	GQ	cloroformiato de diclorometila (palita)
1010			cloroformiato de etila (clorocarbonato de etila)
1020	1	GQ	cloroformiato de metila(clorocarbonato de metila)
1030	1	GQ	cloroformiato de triclorometila (cloreto de tricloroacetila; difosgênio; super palita)



U
R
U
Q



ALFA

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
1040	1	GQ	N,N-dialquil ([metil, etilm propil (n ou isopropila)] aminoetanol-2 e sais protonatos correspondentes, exceções: N,N-dimetilaminoetanol e sais protonados)
1050	1	GQ	N,N-dialquil ([metil, etilm propil (n ou isopropila)] aminoetanotiol-2 e sais protonatos correspondentes)
1060	1	GQ	clorossulfonato de etila (sulvinita)
1070	1	GQ	clorossulfonato de metila (vilantita)
1080	1	GQ	clorovinildicloroarsina (lewisita)
1090	2	Dv	colete à prova de balas de uso permitido
1100	2	Dv	colete à prova de balas de uso restrito
1110	1	GQ	composto aditivo potencializador de efeito de agente de guerra química, de interesse militar
1120	1	GQ	composto com efeito fisiológico hemotóxico (tóxico do sangue), de interesse militar
1130	1	GQ	composto com efeito fisiológico lacrimogêneo, de interesse militar
1140	1	GQ	composto com efeito fisiológico neurotóxico(tóxico dos nervos), de interesse militar
1150	1	GQ	composto com efeito fisiológico paralisante, de interesse militar
1160	1	GQ	composto com efeito fisiológico psicoquímico, de interesse militar
1170	1	GQ	composto com efeito fisiológico sobre animais, de interesse militar
1180	1	GQ	composto com efeito fisiológico sobre o solo, de interesse militar
1190	1	GQ	composto com efeito fisiológico sobre vegetais, de interesse militar
1200	1	GQ	composto com efeito fisiológico sufocante, de interesse militar
1210	1	GQ	composto com efeito fisiológico vesicante, de interesse militar
1220	1	GQ	composto com efeito fisiológico vomitivo(esternutatório), de interesse militar
1230	1	GQ	composto com efeito fumígeno, de interesse militar

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
1240	1	GQ	composto com efeito iluminativo, de interesse militar
1250	1	GQ	composto com efeito incendiário, de interesse militar
1260	1	GQ	composto precursor de (matéria-prima para) agente de guerra química, de interesse militar
1270	1	AcEx	cordel detonante
1280	1	Ex	cresilato de amônio (ecrasita)
1290	1	Ex	cresilato de potássio

D

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
1300	4	QM	decaboranos e seus derivados
1310	1	Ex	detonador (espoleta) elétrico
1320	1	Ex	detonador (espoleta) de qualquer tipo
1330	1	Ex	detonador (espoleta) não elétrico
1340	1	GQ	N,N-diaquil [metil, etil, propil (n ou iso)] fosforamidocianidratos de O-alquila (<=C10, inclui cicloalquila) Ex.: Tabun: N,N-dimetilfosforamidocianidrato de O-etila
1350	1	GQ	S-2 diaquil [metil, etil, propil (n ou iso)] aminoetilalquil [metil, etil, propil (n ou iso)] fosfonotiolatos de O-alquila (H ou <=C10, inclusive a cicloalquila) e sais alquilados ou protonados correspondentes Ex.: VX: S-2 diisopropilaminoetilfosfonotiolato de O-etila
1360	1	GQ	O-2-dialquil [metil, etil, propil (n ou iso)] aminoetilalquil, ou fosfonitos de O-alquila (H ou <=C10, inclusive a cicloalquila) e sais alquilados ou protonados correspondentes Ex.: QL: O2-diisopropilaminoetilmetilfosfonito de O-etila
1370	1	Ex	diazodinitrofenol (DDNP)
1380	1	Ex	diazometano (azimetileno)
1390	1	PGQ	dicloreto de enxofre
1400	1	PGQ	dicloreto de etilfosfonila
1410	1	PGQ	dicloreto de metilfosfonila
1420	1	PGQ	dicloreto etilfosfonoso (dicloreto do ácido etil fosfonoso [ethylphosphonous dichloride])



BRASIL



ANEXO

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
1430	1	PGQ	dicloreto metilfosfonoso (dicloreto do ácido metilfosfonoso [methylphosphonous dichloride])
1440	1	GQ	diclorodinitrometano
1450	1	GQ	2, 2' dicloro-dietil-metilamina (HN-2)
1460	1	GQ	dicloroformoxima (CX; fogsênio oxima)
1470	1	GQ	2, 2' dicloro-trietilamina (HN-1)
1480	5	PGQ	dietilaminoetanol (N, N-dietiletanolamina; 2-dietilaminoetanol)
1490	1	GQ	difenilaminacloroarsina (adamsita; cloreto de fenarsazina; DM)
1500	1	GQ	difenilbromoarsina
1510	1	GQ	difenilcianoarsina (cianeto de difenilarsina; Clark I; Clark II; DC)
1520	1	GQ	difenilcloroarsina (DA; cloreto de difenilarsina)
1530	1	PGQ	difluoreto de etilfosfonila (difluoreto do ácido etilfosfônico [ethyphosphonyl difluoride])
1540	1	PGQ	difluoreto de metilfosfonila([methylphosphonyl difluoride])
1550	1	PGQ	difluoreto etilfosfonoso (difluoreto do ácido etilfosfonoso [ethylphosphonous difluoride])
1560	1	PGQ	difluoreto metilfosfonoso (difluoreto do ácido metilfosfonoso [methylphosphonous difluoride])
1570	1	GQ	diisocianato de isoforona ([isophorone diisocyanate])
1580	5	PGQ	diisopropilamina
1590	5	PGQ	diisopropilaminoetanotiol (N, N-diisopropilaminoetanotiol)
1600	5	PGQ	diisopropil - (beta) - aminoetanol (N, N-diisopropil - (beta) - aminoetanol)
1610	1	PGQ	dimetilamina
1620	1	PGQ	dimetil fosforoamidato de dietila (N, N-dimetilfosforoamidato de dietila)
1630	1	Ex	dimetil hidrazina assimétrica
1640	1	Ex	dimetilnitrobenzeno (nitroxileno)
1650	1	Ex	dinamite
1660	1	Ex	dinitrato de dietilenoglicol (DEGN)
1670	1	Ex	dinitrato de trietilenoglicol (TEGN)

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
1680	1	Ex	dinitrobenzeno
1690	1	Ex	dinitroglicol
1700	1	Ex	dinitrotolueno (dinitrotoluol, DNT)
1710	4	QM	dióxido de nitrogênio (monômero do tetraóxido de dinitrogênio)
1720	1	GQ	dioxina (tetraclorodibenzeno-p-dioxina-2-3-7-8)
1730	4	Ex	dispositivo gerador de gás instantâneo com explosivos ou mistura pirotécnica em sua composição
1740	1	Dv	dispositivo para acionamento de minas
1750	1	Dv	dispositivo para lançamento de gás agressivo (tubo de gás paralisante)
1760	3	Dv	dispositivo para sinalização pirotécnica ou salvatagem

E

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
1770	1	Dv	escudo à prova de balas
1780	1	Dv	equipamento especialmente projetado para controle de tiro de artilharia, foguetes ou mísseis
1790	1	Ar	equipamento especialmente projetado para lançamento de foguetes ou mísseis
1800	1	Dv	equipamento (máquina)especialmente projetado para produção de agente químico de guerra
1810	1	Dv	equipamento (máquina) especialmente projetado para produção de armas e munições
1820	1	Dv	equipamento (máquina)especialmente projetado para produção de explosivos
1830	1	Ar	equipamento especialmente projetado para transporte e lançamento de foguetes ou mísseis
1840	1	Dv	equipamento para detecção de minas
1850	1	Dv	equipamento para lançamento de minas
1860	1	Dv	equipamento para recarga de munições e suas matrizes
1870	1	Dv	equipamento para visão noturna (luneta; óculos; etc; {imagem térmica; infravermelho; luz residual; etc})





1880	3	Ar	espada ou espadim de uso exclusivo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares
1890	1	Ar	espargidor de agente de guerra química
1900	1	Ac In	espoleta elétrica
1910	1	Mn	espoleta (cápsula) para cartucho de arma de fogo
1920	1	Mn	espoleta para munição explosiva
1930	1	Ac In	espoleta pirotécnica (espoleta comum)
1940	1	MnAp	estágio individual para míssil ou foguete
1950	1	Ex	estifinato de chumbo(trinitrorresorcinato de chumbo)
1960	1	Mn	estojo (cartucho vazio) para munição de arma de fogo
1970	1	Mn	estopilha (cápsula; espoleta) para carga de projeção de armamento pesado
1980	1	Ac In	estopim de qualquer tipo
1990	1	GQ	éter dibromometílico
2000	1	GQ	éter diclorometílico
2010	1	GQ	etilcarbazol (N-etilcarbazol)
2020	1	GQ	Etildibromoarsina (dibromoetilarsina)
2030	1	GQ	etildicloroarsina (dicloroetilarsina; ED)
2040	4	PGQ	Etildietanolamina
2050	1	Ex	Etilenodiaminodinitrato(etilenodinitroamina)
2060	5	PGQ	etilfosfonato de dietila
2070	5	PGQ	etilfosfonato de dimetila
2080	1	GQ	etil-S-2-diisopropilaminoetilmetilfosfonotiolato(VX)
2090	1	Ex	explosivos não listados nesta relação
2100	1	Ex	explosivo plástico

F

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2110	1	GQ	Fenildibromoarsina(dibromofenilarsina)
2120	1	GQ	Fenildicloroarsina (diclorofenilarsina; PD)
2130	5	PGQ	fluoreto de potássio
2140	5	PGQ	fluoreto de sódio

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2150	5	PGQ	fluorfenoxiaetato de clorobutila (4-fluorfenoxiacetato de 2-clorobutila)
2160	3	Pi	fogos de artifício
2170	1	MnAp	foguete antigranizo
2180	1	MnAp	foguete de qualquer tipo, suas partes e componentes (material bélico)
2190	1	PGQ	fosfito de dietila (dietilester do ácido fosforoso, dietil fosfito; fosfito dietílico)
2200	1	PGQ	fosfito de dimetila (dimetil fosfito; fosfito dimetílico)
2210	1	PGQ	fosfito de trietila (fosfito trietílico; trietil fosfito)
2220	1	PGQ	fosfito de trimetila (fosfito trimetílico; trimetil fosfito)
2230	1	GQ	fosfonildifluoretos de alquila [metil, etil, propil (n ou iso)] Ex.: DF: metilfosfonildifluoretos
2240	1	GQ	fósforo branco ou amarelo
2250	1	Ex	fulminato de mercúrio (cianato mercúrico)

G

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2260	1	QM	glicidil azida polimerizada
2270	1	Mn	granada de exercício e suas partes
2280	1	Mn	granada de manejo e suas partes
2290	1	Mn	granada explosiva e suas partes
2300	1	Mn	granada perfurante e suas partes
2310	1	Mn	granada química e suas partes
2320	1	Ex	grão moldado (propelente) para foguete ou míssil

H

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2330	1	Ex	hexanitroazobenzeno
2340	1	Ex	hexanitrocarbanilida



Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2350	1	Ex	hexanitrodifenilamina (hexil)
2360	1	Ex	hexanitrodifenilsulfeto
2370	1	Ex	hidrazina
2380	5	PGQ	hidroximetilpiperidina (3-hidroxi-1-metilpiperidina)

I

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2390	1	GQ	iodeto de benzila
2400	1	GQ	iodeto de cianogênio (cianeto de iodo)
2410	1	GQ	iodeto de fenarsazina
2420	1	GQ	iodeto de fenilarsina (iodeto de difenilarsina; iodeto de fenarsina)
2430	1	GQ	iodeto de nitrobenzila
2440	1	GQ	iodoacetato de etila
2450	1	GQ	iodoacetona
2460	1	Ex	isopurpurato de potássio

L

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2470	1	Ar	lança-chamas (material bélico)
2480	1	Ar	lançador de bombas
2490	1	Ar	lançador de granadas
2500	1	Ar	lançador de mísseis e foguetes
2510	1	Ar	lança-rojões (material bélico)
2440	1	GQ	iodoacetato de etila
2450	1	GQ	iodoacetona
2460	1	Ex	isopurpurato de potássio
2520	1	GQ	lewisitas: lewisita 1: 2-clorovinildicloroarsina lewisita 2: bis (2-clorovinil) cloroarsina lewisita 3: tris (2-clorovinil) arsina
2530	1	AcAr	luneta para armas

M

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2540	1	QM	magnésio e suas ligas, em pó
2550	3	Dv	máscara contra gases
2560	1	Ar	material bélico não listado nesta relação
2570	3	Pi	material para sinalização pirotécnica e salvatagem
2580	1	Ex	metais pulverizados, misturados a percloratos, cloratos ou cromatos
2590	1	Ex	metais pulverizados, misturados a substâncias utilizadas como propelentes
2600	1	GQ	metildicloroarsina (diclorometilarsina; MD)
2610	5	PGQ	metildietanolamina
2620	1	PGQ	metilfosfonato de dimetila
2630	1	PGQ	metilfosfonato de O-etil-2-diisopropilaminoetilo
2640	1	PGQ	metilfosfonito de dietila
2650	1	Ex	metilidrazina
2660	1	Mn	mina explosiva e suas partes
2670	5	AcAr	mira optrônica
2680	1	MnAp	míssil de qualquer tipo, suas partes e componentes (material bélico)
2690	4	QM	misturas poliméricas compostas de ácido acrílico-polibutadieno-acrilonitrila
2700	4	QM	misturas poliméricas compostas de ácido acrílico e polibutadieno
2710	1	GQ	mostardas de enxofre: clorometilsulfeto de 2-cloroetila gás-mostarda: sulfeto de bis (2-cloroetila) bis (2-cloroetiltio) metano sesquimostarda: 1,2-bis (2-cloroetiltio) etano 1,3-bis (2-cloroetiltio) n-propano 1,4-bis (2-cloroetiltio) n-butano 1,5-bis (2-cloroetiltio) n-pentano bis (2-cloroetiltio) éter mostarda O: bis (2-cloroetiltioetil) éter.
2720	1	Dv	Motores para foguetes ou mísseis de qualquer tipo ou modelo
2730	1	Mn	Munição de exercício e suas partes
2740	1	Mn	Munição de manejo e suas partes
2750	1	Mn	Munição (cartucho) de uso permitido para arma de fogo e suas partes

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2760	1	Mn	Munição (cartucho) de uso restrito para arma de fogo e suas partes

N

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2810	1	GQ	NAPALM (puro ou como gasolina gelatinizada para uso em bombas incendiárias e lança-chamas)
2820	1	Ex	Nitrato de amila
2830	1	QM	Nitrato de amônio
2840	1	Ex	Nitrato de etila
2850	1	Ex	Nitrato de mercúrio
2860	1	Ex	Nitrato de metila
2870	2	QM	Nitrato de potássio
2880	1	Ex	Nitroamido
2890	1	Ex	Nitrocelulose ou solução de nitrocelulose com qualquer teor de nitrogênio (algodão pólvora; colódio; pirocelulose, etc)
2900	1	Ex	Nitrodifenilamina
2910	1	Ex	Nitroglicerina (trinitrato de glicerila; trinitrato de glicerina; trinitroglicerina)
2920	1	Ex	Nitroglicol
2930	1	Ex	Nitroguanidina
2940	1	Ex	nitromanita (hexanittrato de manitol)
2950	1	Ex	nitronaftaleno (mono; di; tri; tetra)
2960	1	Ex	nitropenta (nitropentaeritrita; nitropentaeritritol; PETN; tetranitrato de pentaeritritol)
2970	1	Ex	Nitroxilenos

O

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
2980	1	GQ	ortoclorobenzalmalononitrila (CS)
2990	1	PGQ	oxicloreto de fósforo



AFRABO

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
3000	1	GQ	óxido de dimetilaminoetoxicianofosfina ([ethyl N, N-dimethylphosphoramido-cyanidate]; etil éster do ácido fosforoamidocianico; GA; [monoetil-dimetil-amido-cianofosfato]; TABUN)
3010	1	GQ	óxido de metilisopropiloxiflorofosfina(GB; [iso-propil methylphosphono-fluoridate]; 1-metil-etil éster do ácido metilfosfonofluorídrico, [monoisopropil-metil-fluorofosfato]; SARIN)
3020	1	GQ	óxido de metilpinacoliloxifluorifosfina(GD; [monopinacol-metil-fluorofosfato]; [1,2,2-trimethylpropyl methylphosphonofluoridate]; 1,2,2-trimetil-propil éster do ácido metilfosfonofluorídrico, SOMAN)
3030	1	GQ	óxido de tri (1-(2-metil) aziridinil) fosfina



URUB

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
3040	1	Ar	peça para arma de fogo
3050	1	Ar	peça para arma de fogo automática
3060	1	Ar	peça para arma de fogo de repetição de uso permitido
3070	1	Ar	peça para arma de fogo de repetição de uso restrito
3080	1	Ar	peça para arma de fogo para uso industrial
3090	1	Ar	peça para armamento pesado
3100	1	Ar	peça para arma de fogo semiautomática de uso permitido
3110	1	Ar	peça para arma de fogo semiautomática de uso restrito
3120	1	Ar	peça para arma de uso restrito
3130	1	Ar	peça para arma especial para dar partida em competição esportiva
3140	1	Ar	peça para arma especial para sinalização pirotécnica ou para salvatagem
3150	1	Ar	peça para arma para guerra química
3160	1	Dv	peça para equipamento de controle de tiro de arma de fogo



ANEXO

3170	1	Dv	peça para equipamento de controle de tiro de míssil e foguete
3180	1	Dv	peça para veículo blindado de emprego militar (material bélico)
3190	1	Dv	peça para veículo lançador de míssil ou foguete
3200	1	PGQ	pentacloro de fósforo
3210	1	GQ	PFIB: 1,1,3,3,3-pentafluoro-2-(trifluormetil) - propeno
3220	1	PGQ	pentassulfeto de fósforo
3230	4	QM	pentóxido de dinitrogênio
3240	1	Ex	perclorato de amônio
3250	1	Ex	perclorato de potássio
3260	1	Ex	peróxido de cloro
3270	1	Ex	picrato de amônio
3280	1	GQ	pimenta líquida (gás pimenta; oleoresin capsicum (capsaicinoides): capsaicina; diidrocapsaicina; e nordiidrocapsaicina)
3290	5	PGQ	pinacolona (3,3-dicloro-2-butanona)
3300	4	QM	polibutadieno carboxiterminado
3310	4	QM	polibutadieno hidroxiterminado
3320	1	Ex	pólvoras mecânicas (branca; chocolate; negra)
3330	1	Ex	pólvoras químicas de qualquer tipo
3340	1	Mn	projétil para munição para arma de fogo
3350	1	Ex	propelentes composite

Q

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
3360	5	PGQ	quinuclidinol (3-quinuclidinol; 1-azabicyclo[2,2,2] octan-3-ol)
3370	5	PGQ	quinuclidinona (3- quinuclidinona)

R

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
3380	1	Ex	reforçadores (detonadores)
3390	1	GQ	ricina

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
3400	1	MnAp	rojão, suas partes e componentes(munição para lança-rojão)

S

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
3410	1	GQ	Saxitoxina
3420	2	Ex	siliceto de hidrogênio
3430	1	Ar	simulacro de arma de guerra.
3440	1	GQ	substâncias químicas que contenham um átomo de fósforo ao qual estiver ligado um grupo metila, etila ou propila (n ou isopropila), mas não outros átomos de carbono. Ex: dicloreto de metilfosfonila metilfosfonato de dimetila Exceção: fonofos etilfosfonotiolotionato
3450	1	GQ	sulfato de dimetila (sulfato de metila)
3460	1	GQ	sulfeto de 1, 2-bis (2-cloroetil) etano (Q; sesquimostarda)
3470	1	Ex	sulfeto de nitrogênio
3480	1	PGQ	sulfetos de sódio
3490	1	GQ	sulfeto diclorodietílico (gás mostarda; HD; iperita; sulfeto de diclorodietila; sulfeto de dicloroetila; sulfeto de etila diclorado; sulfeto dicloroetílico)

T

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
3500	2	Dv	tecido à prova de balas
3510	4	QM	tapan (reação de tetraetilenopentamina e acrilonitrila;HX879)
3520	4	QM	tapanol (reação de tetraetilenopentamina, acrilonitrila e glicidol; HX878)
3530	3	QM	tetracloro de titânio (cloreto de titânio, fumegerita)
3540	1	GQ	tetraclorodinitroetano
3550	1	Ex	tetranitroanilina
3560	1	Ex	tetranitrocarbasol
3570	1	Ex	tetranitrometano
3580	1	Ex	tetranitrometilnilina (tetril)



BRASIL

3590	4	QM	tetraóxido de dinitrogênio (dímero do dióxido e nitrogênio)
3600	1	Ex	tetrazeno
3610	1	PGQ	tiodiglicol
3620	1	PGQ	tricloreto de arsênio
3630	1	PGQ	tricloreto de fósforo
3640	1	GQ	tricloreto de nitrogênio (cloreto de nitrogênio)
3650	1	GQ	2, 2', 2"- tricloro-trietilamina (HN-3)
3660	1	GQ	tricloronitrometano (aquinita; cloropicrina; nitrotriclorometano)
3670	1	PGQ	trietanolamina (tri(2-hidroxietil) amina)
3680	1	GQ	triidreto de arsênio (arsina; SA)
3690	1	Ex	trinitrato de 1,2,4-butanotriol
3700	1	Ex	trinitrato de trimetiloetano (TMEN; trinitrato de pentaglicerina)
3710	1	Ex	trinitroacetoneitrila
3720	1	Ex	trinitroanilina (picramida)
3730	1	Ex	trinitroanisol (eter metil-2,4,6-trinitrofenílico)
3740	1	Ex	trinitrobenzeno
3750	2	Ex	trinitroclorometano
3760	1	Ex	trinitrometacresol (2,4,6-trinitrometacresol, cresilita)
3770	2	Ex	trinitronaftaleno (naftita)
3780	1	Ex	trinitroresorcina (ácido estifínico; 2,4,6-trinitrorresorcinol)
3790	1	Ex	trinitrotolueno (TNT)

V

Nr de Ordem	Categoria de Controle	Grupo	Nomenclatura do Produto
3800	3	Dv	veículo blindado de emprego civil
3810	1	Dv	veículo (viatura) blindado de emprego militar, com ou sem armamento
3820	1	Dv	veículo especial para transporte de munição, míssil ou foguete
3830	5	Dv	veículo (carro) de passeio blindado
3840	1	Dv	veículo projetado ou adaptado para lançamento de míssil ou foguete
3850	4	Dv	verniz





EXERCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga